



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



Lei Nº 689/2014

CRIA NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL OBEJETIVANDO A INSERÇÃO DOS JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o programa de capacitação técnico profissional para os jovens do Município, objetivando a qualificação técnica para inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º Constitui objetivo do programa a capacitação dos jovens ao mercado de trabalho:

I- A formação técnica dos jovens em todas as áreas profissionais que compõe mercado de trabalho;

II- A viabilização do pleno acesso dos jovens ao mercado de trabalho, com qualidade profissional;

Art. 3º Para a consecução dos objetivos referidos no artigo anterior serão oportunizados aos jovens:

I- Transporte gratuito pela parte da tarde, oportunizado pela administração, podendo ser terceirizado por procedimento licitatório, para os jovens que realizem cursos técnicos profissionais na cidade de São Miguel do Oeste.

Art. 4º A despesa da corrente lei correrá por conta do orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC, 21 de fevereiro de 2014.



Darci João Frizon
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

